



## ORDEM DOS DETETIVOS DO BRASIL

CNPJ: 31.606.982/0001-93

**Entidade sem fins lucrativos**

### ESCLARECIMENTO PUBLICO

12.04.2020

A Ordem dos Detetivos do Brasil atua junto aos seus associados com a mesma seriedade que outras entidades de classe como OAB, Conselho de Medicina, Conselho de Arquitetura, entre outros, respeitando a relação cliente/ associado e jamais prejudgando nenhuma das partes sem que seja instaurado o devido processo legal, quando ocorrem desavenças.

Jamais nossa entidade, apenas por instigação anônima de detetivos, (muitas vezes tendenciosos e mal intencionados em grupos de WhatsApp), tomará atitude condenatória contra quaisquer pessoas, associados ou não, sem que seja respeitado o direito a ampla defesa, garantido por lei a qualquer cidadão brasileiro.

Temos a certeza que devemos cumprir a lei, seja com você, com seu semelhante, com quem for, não podendo cobrarem de nossa entidade qualquer outra atitude que não a embasada na legislação.

A lei brasileira é muito clara nestes aspectos e inclusive estabelece penas tanto para quem comete ato ilícito como para quem calunia, difama ou instiga “linchamentos sumários” em grupos de redes sociais.

A O.D.B. não apoia atos ilícitos, quaisquer que sejam e também repudia “denúncias” sem assinaturas, anônimas, estas sim ilícitas e covardes, normalmente feitas por pessoas que não possuem provas ou caráter.

Como detetivos sabemos que a denúncia anônima normalmente é recheada de falsidades e não é digna de crédito.

Não tendo a O.D.B. recebido nenhuma denúncia formal até o momento sobre o caso em questão e no interesse da defesa da verdade, orientamos nosso associado a procurar seus direitos judicialmente inclusive contra os administradores dos grupos de WhatsApp e pessoas que compartilharam tais postagens.

A O.D.B. esclarece publicamente que:

- a) Não aceita denúncias sem assinatura em grupo de WhatsApp.
- b) Possui em seu site [www.odb.org.br](http://www.odb.org.br) um **setor de Ouvidoria Nacional que é o canal adequado para denúncias** e que não aceita denúncias vazias ou anônimas.
- c) Seguimos o estatuto da entidade e este na Seção VI, artigo 51, incisos 2º, diz o que segue:

*Art.51. O Conselho de Ética e Disciplina é autônomo, assim como suas decisões, não se vinculando ou se submetendo aos órgãos da ODB.*

**§2º – Todo o procedimento perante o Conselho de Ética, enquanto durar, correrá em sigilo, vedada qualquer publicidade que exponha, direta ou indiretamente, o investigado.**

Portanto jamais se espere que a O.D.B. quebre o sigilo sobre processos internos. A O.D.B. só divulga resultados administrativos do Conselho de Ética e Disciplina depois de julgado e encerrado, então cumprindo as determinações das decisões alcançadas.

d) E ainda, a saber: No Título VI, do procedimento disciplinar,

*Art.70. O Conselho de Ética de ofício ou por petição, tomando conhecimento sobre conduta anômala ou irregularidade que envolva associado, apurará preliminarmente os fatos, decidindo, em até 30 (trinta) dias, se instaura procedimento administrativo disciplinar.*

e) Em razão da obrigação estatutária de defesa dos detetives associados (art. 3, I) a O.D.B. só inicia o rigoroso processo ético da entidade após denuncia assinada e fundamentada, reservando-se inclusive ao direito de oferecer denuncia quando não embasadas em provas documentais juridicamente aceitas.

*Art.3. I - constituída para fins de estudo, **defesa**, coordenação e representação, em juízo ou fora dele, dos profissionais autônomos, empregados, empresários individuais, **integrantes de sociedade empresarial ou de serviço no ramo da investigação particular, denominados detetives particulares, consoante o Artigo 2º da Lei n.º 13.432, de 11 de abril de 2017, quando associados a ODB;***

A O.D.B. reafirma a defesa intransigente de seus associados sem, no entanto, aceitar, de forma alguma comportamento que seja ilícito ou contra as normas estatutárias e de ética.

Lamentamos que os detetives brasileiros, acostumados a organizações de classe desorganizadas e muitas vezes até oportunistas, ainda não tenham compreendido o alto nível que atua a Ordem dos Detetives do Brasil. Qualquer denúncia só é aceita através da Ouvidoria, a disposição de toda a sociedade no nosso site. Este é o procedimento legal.

Finalizando, convidamos aos detetives para que se inscrevam na O.D.B. para que possam, como associados participarem, fiscalizarem a entidade e seus associados e a si próprios dentro da lei e dos estatutos. Entendemos ser esta a melhor contribuição, que você detetive pode dar para a profissão e a si próprio, optando por uma entidade associativa honesta, transparente e que realmente defende os detetives no país.

**Brasília, 12 de abril de 2020.**

**Detetive Raul Ábacus**

**Presidente Nacional.**